



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0361 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

“Cria na estrutura administrativa do Município seis secretarias municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa do Município seis secretarias municipais, a saber: Secretaria de Gabinete e Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos abaixo relacionados de Secretários Municipais, e extintos os cargos de Diretores Municipais, constantes na Lei 0341 de 22 de Dezembro de 2.003:

Nome dos cargos	Nº de Vagas
Secretário de Gabinete e Planejamento	01 ✓
Secretário Municipal de Administração	01 ✓
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
Secretario Municipal de Obras	01
Secretario Municipal de Educação	01
Secretario Municipal de Saúde	01

Parágrafo Único: Os vencimentos, serão de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e através de Resolução da Câmara Municipal votada.

Art. 3º - Os Cargos em comissão, especificados no Art. 2º, desta Lei, são de recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista, no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 30 de Setembro de 2.004.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal